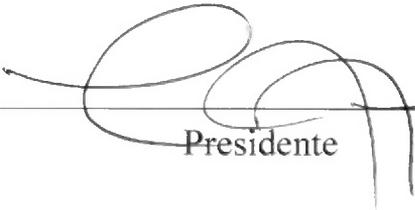


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na
Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei nº 155/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

23/05/2017



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.745, DE 23 DE MAIO DE 2.017.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que “Autoriza o Poder Executivo a efetuar a complementação da revisão salarial anual, concedida pela Lei Municipal nº 4.363, de 27 de janeiro de 2017, aos servidores públicos municipal da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 155/2017.

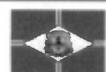
Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 23 de maio de 2.017.

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.745, DE 23 DE MAIO DE 2.017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A COMPLEMENTAÇÃO DA REVISÃO SALARIAL ANUAL, CONCEDIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.363, DE 27 DE JANEIRO DE 2017, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a complementar, a partir do corrente mês de maio de 2017, o valor da revisão salarial anual, concedida antecipadamente pela Lei Municipal nº 4.363, de 27 de janeiro de 2017.

Art. 2º. A complementação da revisão salarial anual, com incidência a partir de 1º de maio de 2017, será de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento), sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas da Administração Direta do Município.

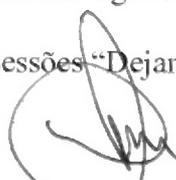
Parágrafo Único. O disposto no caput do artigo 2º desta lei aplica-se, também, aos servidores da Administração Indireta, como Autarquias e a Fundação Municipal.

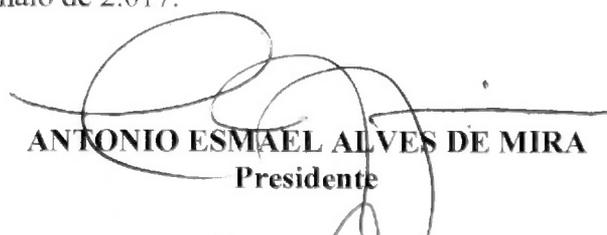
Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Para efeito de aplicação, os valores previstos na Tabela de Referências, constante da Lei Municipal nº 2.963, de 13 de junho de 2007 – anexo V, com alterações posteriores, passam a ser os constantes do anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 23 de maio de 2.017.

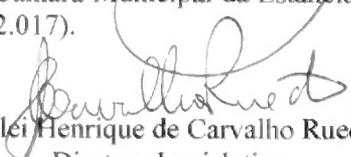

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 23 (vinte e três) de maio de dois mil e dezessete (2.017).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 072/2017

Ref nº	Valor R\$	Ref nº	Valor R\$
1	755,61	20	1.978,13
2	800,42	20-A	2.055,16
3	849,64	21	2.073,88
4	921,95	21-A	2.162,28
5	963,30	22	2.174,27
6	996,05	23	2.279,52
7	1.046,93	24	2.389,89
8	1.110,52	25	2.505,56
9	1.174,67	I	1.174,67
10	1.244,02	I-A	1.244,02
11	1.299,55	II	1.244,02
12	1.359,71	II-A	1.299,55
13	1.422,74	II-B	1.359,71
14	1.489,59	III	2.343,33
15	1.561,70	III-A	2.482,74
16	1.637,30	III-B	2.765,78
17	1.716,57	IV	4.297,33
18	1.801,12	V	6.320,35
19	1.886,78	VI	10.333,94
19-A	1.965,42		





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 715/2017

Ibitinga, 24 de maio de 2017.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **4.745/2017, 4.746/2017 e 4.747/2017** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 23 de maio do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,



ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

**VOSSA EXCELÊNCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

